



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 32560131 - **Fax:** 32560188 **E-mail:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DECRETO Nº. 059/2020

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 1014/19 de 20 de dezembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 242.385,33 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.001.2.002.3.1.90.01.00/5	R\$	4.300,33
02.001.2.003.3.1.90.01.00/9	R\$	10.000,00
10.001.2.005.3.1.90.01.00/22	R\$	10.000,00
10.002.2.007.3.1.90.01.00/32	R\$	7.000,00
11.002.2.013.3.3.90.0.1.00/51	R\$	15.085,00
13.001.2.031.3.1.90.0.1.01/98	R\$	30.000,00
13.001.2.036.3.1.90.0.1.01/121	R\$	70.000,00
13.001.2.037.3.1.90.0.1.01/124	R\$	10.000,00
13.001.2.048.3.1.90.0.1.01/104	R\$	60.000,00
13.002.2.024.3.1.90.0.1.01/134	R\$	1.000,00
14.002.2.030.3.1.90.01.00/170	R\$	20.000,00
14.003.2.040.3.3.90.01.00/176	R\$	5.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.001.2.002.3.1.91.01.00/6	R\$	4.300,33
02.001.2.003.3.1.91.01.00/10	R\$	10.000,00
10.001.2.005.3.1.91.01.00/23	R\$	10.000,00
10.002.2.007.3.1.91.01.00/33	R\$	7.000,00
11.002.2.013.3.1.90.0.1.00/49	R\$	10.000,00
11.002.2.013.3.1.91.0.1.00/50	R\$	250,00
11.002.2.013.4.4.90.0.1.00/52	R\$	4.835,00
13.001.2.031.3.3.90.0.1.01/100	R\$	20.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 32560131 - **Fax:** 32560188 **E-mail:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

13.001.2.031.4.4.90.0.1.01/101	R\$	10.000,00
13.001.2.036.3.1.91.0.1.01/122	R\$	20.000,00
13.001.2.036.3.3.90.0.1.01/123	R\$	50.000,00
13.001.2.037.3.3.90.0.1.01/126	R\$	10.000,00
13.001.2.048.3.3.90.0.1.01/106	R\$	50.000,00
13.001.2.048.4.4.90.0.1.01/107	R\$	10.000,00
13.002.2.024.3.1.91.0.1.01/135	R\$	1.000,00
14.002.2.030.3.1.91.01.00/171	R\$	20.000,00
14.003.2.040.4.4.90.01.00/177	R\$	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 21 de setembro de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 21 de setembro de 2020.

Ceane de Almeida Coelho Boing
Controlador Interno